

## **RESOLUÇÃO SMF N.º 03/2003**

Dispõe sobre a inscrição das empresas, que eventualmente prestam serviços no território do Município, no Cadastro Mobiliário de Contribuinte – CMC.

**O SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais e,

### **CONSIDERANDO:**

- a necessidade preservar o nível da arrecadação do ISS;
- a necessidade de padronizar a emissão das guias de recolhimento do Imposto;
- o disposto no Art.278 da Lei N° 262, de 21 de dezembro de 1984, com redação dada pela Lei N° 488, de 29 de dezembro de 1995;

### **R E S O L V E :**

Art.1º - As empresas prestadoras de serviço que não tenham sede neste Município, ficam obrigadas a cadastrarem-se junto ao CMC – Cadastro Mobiliário de Contribuinte, independentemente do tempo de duração do serviço a ser realizado.

Parágrafo Único: O previsto neste artigo não se aplica as empresas que prestem serviço exclusivamente à Prefeitura e se encontrem regularmente inscritas no cadastro de fornecedores.

Art.2º - Será emitido Alvará de Localização à título precário e por validade de um ano, podendo à requerimento do interessado ser sucessivamente renovado.

§1º - Para efeito de endereço de localização será utilizado o do tomador principal dos serviços e no caso de obras o do canteiro com previsão de maior duração.

§2º - Permitida a autorização de impressão de documentos fiscais, cuja validade de utilização será idêntica à do Alvará.

§3º - Poderá ser utilizado como ponto de referência de referência o endereço do representante legal no município;

Art.3º - Deverão ser apresentados, no ato da solicitação os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição;
- b) Documento de constituição devidamente registrado em órgão competente e última alteração;
- c) Inscrição no CNPJ;
- d) Contrato de serviço;
- e) Comprovante de inscrição no conselho regional ou órgão equivalente, quando for o caso.

Art4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE MARÇO DE 2003.

**JOSÉ NICODEMOS DE AMORIM**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**